



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 010/2017
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA
TRANSPORTES BISSOLOTTI LTDA - ME.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por seu Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TRANSPORTES BISSOLOTTI LTDA - ME**, por seu representante, já qualificado no Contrato 010/2017, firmado em 21/07/2017, originário no Chamamento Público 003/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 21 de julho de 2019 até 20 de julho de 2020, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, fica reajustado o valor pago, negociado entre as partes, em 5,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) por quilômetro rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes renunciam de todo e qualquer direito de pleitear a qualquer tempo da contratação reposição dos valores ora negociados, tendo o valor acordado como justo e suficiente para remuneração do objeto, sendo este o valor-base para os futuros reajustamentos e eventuais reequilíbrios de fatos que vierem a surgir a partir da presente data.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de julho de 2019.

LUCIANO BARONI
Presidente da Câmara de Vereadores

TRANSPORTES BISSOLOTTI LTDA - ME
Contratada

RAQUEL DOS SANTOS DE ZORZI
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico OAB - RS/ 56.138